

Três jovens são detidos por tráfico de drogas em Araruama

Na tarde da última segunda-feira (18), a equipe do GAT 2 – ALA C efetuou a detenção de três indivíduos por suspeita de tráfico ilícito de drogas. A ação aconteceu na Rua Mossoró, no bairro Clube dos Engenheiros, em Araruama. **Pág 02**

Novo Terminal Cehab é inaugurado em Macaé

A Prefeitura de Macaé inaugurou, na terça-feira (19), o novo Terminal Cehab Antônio Geraldo Machado da Luz. Dez diferentes linhas de ônibus circulam dentro do terminal. **Pág 02**

Banco Macaíba completa um mês com 2,5 mil atendimentos

Com um mês de funcionamento, a agência central do Banco Macaíba registrou 2.500 atendimentos entre beneficiários e comerciantes da moeda social de Macaé. O espaço, localizado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 48, Centro... **Pág 02**

Governo Federal oferece cursos gratuitos sobre dengue

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (Una-SUS)... **Pág 12**

Operação Lei Seca faz 15 anos e lança estudo sobre motoristas flagrados



Três jovens são detidos por tráfico de drogas em Araruama



Na tarde da última segunda-feira (18), a equipe do GAT 2 – ALA C efetuou a detenção de três indivíduos por suspeita de tráfico ilícito de drogas. A ação aconteceu na Rua Mossoró, no bairro Clube dos Engenheiros, em Araruama.

Na ficha de um dos acusados havia uma anotação criminal por tráfico de drogas. Durante a operação, foram apreendidas 169 cápsulas de cocaína, 32 pedras de crack

e a quantia de R\$193,00 em espécie.

Os indivíduos foram encaminhados à 118ª Delegacia de Polícia, onde os maiores de idade foram autuados nos artigos 33 e 35 da lei 11.343/06, que tratam do tráfico de drogas e associação para o tráfico, permanecendo detidos. O menor de idade foi autuado por ato infracional análogo aos mesmos artigos e permanece apreendido e à disposição da justiça.

Novo Terminal Cehab é inaugurado em Macaé

A Prefeitura de Macaé inaugurou, na terça-feira (19), o novo Terminal Cehab Antônio Geraldo Machado da Luz.

Dez diferentes linhas de ônibus circulam dentro do terminal. O antigo foi demolido, após interdição pela Defesa Civil.

Com mais de cinco mil metros quadrados, o novo terminal possui área de entrada com escada e rampas, piso tátil e banheiros que seguem as normas de acessibilidade para PCDs.

O local, que recebe o nome de Antônio Geraldo Machado da Luz, servidor público que exercia a função de fiscal

de transportes na Mobilidade Urbana, foi projetado para dar mais agilidade na operação dos ônibus, proporcionando uma nova logística interna que poderá oferecer mais viagens.

O piso intertravado foi reaproveitado do terminal demolido.

O novo gradil é de aço e coberto com pintura para maior durabilidade. Uma nova rede elétrica foi instalada, com luminárias de led que vão gerar maior luminosidade e economia.

Lugar para bicicletas e sinalização reforçada

Os usuários do transporte urbano também contarão com paraciclos para estacionarem suas bicicletas de forma adequada, antes de fazerem a integração no Terminal Cehab.

Em paralelo, a Coordenadoria de Engenharia de Tráfego da secretaria está revitalizando as sinalizações horizontais e verticais do entorno do terminal para melhor segurança viária de veículos e pedestres.

A passagem dos ônibus do município é R\$ 1,00 para quem possui o Cartão Macaé, benefício que contempla os moradores da cidade.

Banco Macaíba completa um mês com 2,5 mil atendimentos

Com um mês de funcionamento, a agência central do Banco Macaíba registrou 2.500 atendimentos entre beneficiários e comerciantes da moeda social de Macaé. O espaço, localizado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 48, Centro, oferece apoio para criação e troca de senha, atualização de endereço e documentos, suporte ao aplicativo, entre outros serviços. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

A moeda social de Macaé contempla mais de 50.000 beneficiários desde dezembro do ano passado, com a liberação de R\$14 milhões de recursos entre as três parcelas já pagas, levando mais alimentos para famílias em vulnerabilidade social e a oportunidade de ter mais dignidade realizando serviços como: corte de cabelo, manicure, compra de roupas e calçados, por exemplo, nos mais de 1.200 comércios cadastrados.

Os beneficiários recebem

75 macaíbas (criança) e 150 macaíbas (adulto). Cada família recebe um valor total de acordo com a quantidade de integrantes conforme dados do Cadastro Único. Pessoas com deficiência (PCDs), com laudo e cadastro atualizado no CadÚnico, recebem 100 macaíbas. O valor é repassado aos beneficiários na última semana do mês.

Diversos comerciantes relatam aumento nas vendas, fortalecendo os comércios nos bairros e gerando mais emprego no município. Marilene Rodrigues, gerente da loja Bazar da Casa, localizada no bairro Barra de Macaé, ressaltou a importância da Macaíba no comércio onde trabalha.

“A loja já existe há 27 anos, mas desde dezembro do ano passado estamos vivendo momentos incríveis com a moeda social. A Macaíba trouxe novas possibilidades aos nossos clientes do setor vinho, aumentando o poder aquisitivo dessas pessoas e, consequente-

mente, o movimento da nossa loja. O programa mudou toda a história do nosso comércio quanto da população do nosso bairro”, frisou Marilene.

O Banco Macaíba é mais uma ação do Programa de Combate à Pobreza e à Desigualdade, aprovado em 2023 e implementado em tempo recorde de quatro meses. O destaque é a economia solidária, por meio de uma moeda eletrônica local para realização de transações digitais de pagamentos e operações de crédito. A expectativa é instalar outras agências na zona norte e região serrana da cidade.

A Macaíba só pode ser utilizada no comércio local de cada setor administrativo. Macaé conta com sete setores administrativos, que são formados por grupos de bairros próximos. No site da Macaíba está disponível a lista atualizada dos comércios que aceitam a moeda social, com seus respectivos endereços.

Alerj proíbe identificação de modalidade de ensino à distância em diplomas

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em primeira discussão, nesta quarta-feira (20/03), o Projeto de Lei 601/23,

do deputado Renato Miranda (PL), que proíbe distinção na emissão e no registro dos diplomas da educação à distância em todos os níveis e modalidades de ensino em estabelecimentos

públicos estaduais. O texto ainda precisa ser votado novamente pelos deputados.

A proposta complementa a Lei 4.528/05, que estabelece as diretrizes para a organização do sistema de ensino no estado. De acordo com o autor, o projeto visa combater o preconceito com os alunos formados na modalidade de ensino à distância (EAD),

semipresencial e bimodal.

“Atualmente, mais de 98 mil alunos estudam nessa modalidade em todo o estado”, justificou Miranda. O deputado ainda destacou que já existe uma portaria de 2018 do Ministério da Educação que proíbe a diferenciação de modalidade de ensino na emissão e no registro de diplomas.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 078 **DE 18 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **DANIELA CAMPOS LEAL ARRE-GUE**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 079 **DE 18 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **SANDRA MARIA CAMPOS DOS PASSOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE POLITICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

As especificações detalhadas do serviço estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I da Secretaria Municipal de Administração – SEADM. Processo Administrativo nº 16.739/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 127/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a contar da data de emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.196.000,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.0046.2029 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de fevereiro de 2024.

Ato nº 20 **de 14 de março de 2024**

A **Secretaria de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve;

Designar a farmacêutica Talita Mendonça Moura dos Santos inscrita no CRF RJ sob. o nº25154, para **exercício de responsabilidade Técnica da Upa 24 horas**, CNPJ 36. 429.221/0001-71, Situado na Rua Getúlio Vargas s/n, centro Araruama-Rj, para atender o regime do Conselho Regional de Farmácia.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 14 de março de 2024.

Sebastiao Teixeira de Carvalho
Secretario de Saúde

Ato nº 39 **de 14 de março de 2024**

A **Secretaria de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve;

Designar a farmacêutica Jose Leandro Nunes de Oliveira inscrita no CRF RJ sob. o nº 14270 para **exercício de responsabilidade Técnica do Pam/ S. Coletiva** CNPJ 36. 429.221/0001-71, Situado na Rua Getúlio Vargas s/n, centro Araruama-Rj, para atender o regime do Conselho Regional de Farmácia.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 14 de março de 2024.

Sebastiao Teixeira de Carvalho
Secretario de Saúde

Ato nº 41 **de 14 de março de 2024**

A **Secretaria de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve;

Designar a farmacêutica Nyvea de Lima Santiago, inscrita no CRF RJ sob. o nº 15678 para **exercício de responsabilidade Técnica do Secretaria** CNPJ 36. 429.221/0001-71, Situado na Rua Getúlio Vargas s/n, centro Araruama-Rj, para atender o regime do Conselho Regional de Farmácia.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 14 de março de 2024.

Sebastiao Teixeira de Carvalho
Secretario de Saúde

Ato nº 44 **de 14 de março de 2024**

A **Secretaria de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve;

Designar a farmacêutica Cristiane Catela Martins de Jesus, inscrita no CRF RJ sob. o nº 27895 para **exercício de responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates**. CNPJ 36. 429.221/0001-71, Situado na Rua Getúlio Vargas s/n, centro Araruama-Rj, para atender o regime do Conselho Regional de Farmácia.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 14 de março de 2024.

Sebastiao Teixeira de Carvalho
Secretario de Saúde

ATO Nº 49 **de 21 de Março de 2024**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, Alterar a Criação da comissão de revisão de óbito, para o Hospital Jaqueline Prates, Situado na Rua Major Felix Moreira , nº 267- Centro , Araruama,

Resolve:

Alterar a criação do ATO 04 com a designação dos novos profissionais da comissão de Revisão de Óbitos, os seguintes profissionais.

Rafael Almaraz Lauria –Medico CRM: 52-94936-1
Vagner Augusto Lins - Medico CRM:52054425-3
Dilcilene Souza Oliveira dos Santos-Enfermeira-COREN. 351289
Fernanda Gouveia dos Santos de Abreu-Assistente Social –CRESS 18494

Gabinete da Secretaria Municipal de saúde, 21 de março de 2024.

Secretario de Saúde
Sebastiao Teixeira de Carvalho
Matrícula 79967348

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/SEADM/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM** (CONTRATANTE) e **NOSSA REDE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA** – CNPJ nº 35.750.309/0001-83 – (CONTRATADA).

OBJETO: É a **contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e ininterruptos de VIDEOMONITORAMENTO de vias públicas**, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 50 **de 21 marcos de 2024**

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, designar a Criação da comissão de revisão de prontuário, para o Hospital Jaqueline Prates,. Situado na Rua Major Felix Moreira, nº 267- Centro, Araruama,

Resolve:

Alterar a criação do ato 05 de 12 de abril do ano 2022 com a **nova comissão de revisão de prontuários**, os seguintes profissionais.

Ângela Naegele Monteiro de Abreu - Medica CRM: 52-817716

Monique de Andrade Costa - Administrativo-Matricula: 131797-0

Dilcilene Souza Oliveira dos Santos - Enfermeira-Coren: 351.289 RJ

Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 21 de março de 2024

Secretaria de Saúde
Ana Paula Bragança Correa
Matrícula 11475

Termo de Colaboração 01/2024 que entre si celebram o Município de Araruama e Projeto Cana Viva – Plantando Amor Colhendo Vidas ; na forma abaixo:

Pelo presente instrumento , o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.531.762/0001-33 , sediado à Avenida John Kennedy, 120- Centro – Araruama – RJ, neste ato representado pela Exma Prefeita Srª **Livia Bello**, inscrita no CPF nº 094.591.857-70; e pela Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano , Srª **Kátia dos Santos Gonçalves** , portadora do RG nº: 130510142 IFP/RJ e do CPF nº 093.632.077-06 residente, residentes e domiciliados nesta cidade e de outro lado , a entidade civil, **Projeto Cana Viva – Plantando Amor Colhendo Vidas ;** sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.280.300/0001-53, sediada na Rua Marabá , s/n- Loteamento Solar –São Vicente de Paulo- Araruama – RJ, neste ato representado por seu Presidente Jorge Luiz Peixoto de Almeida, inscrito no CPF nº 05434596-2 Detran /RJ, **têm entre si certo e ajustado o presente Termo de Colaboração** , que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Colaboração é o repasse financeiro , para a execução da proposta do Projeto "UKUGINA QUILOMBOLA", do valor depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama pelo cooperante BANCO SANTANDER S/A, conforme o Termo de Parceria correlato constante dos sobreditos autos, no montante de recurso destinado ao Projeto, para a organização executora, para o atendimento dos objetivos descritos nos autos dos supramencionados

processos.

Par. Único - Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

DA JUSTIFICATIVA :

Este Termo de Colaboração se justifica, pelo seguinte critério de Chamamento Público. Após cumprimento das determinações do Edital nº 01/2021 CMDCAA e as previstas na Lei 13.019/2014 – “Marco Regulatório do Terceiro Setor” e ainda analisadas as propostas encaminhadas e devidamente avaliadas pela Comissão , destinada para tal fim , a entidade logrou êxito em atingir o objeto e cujas metas podem ser executadas apenas pela própria .

DO BENEFICIÁRIO:

1. É beneficiária do presente Termo de Colaboração, o Projeto Cana Viva –Plantando Amor Colhendo Vidas , entidade sem fins lucrativos , que desenvolverá o trabalho de atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, bem como suas famílias em comunidade quilombola ,

DOS RECURSOS:

1.Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Termo de Colaboração, correrão à conta do Programa de Trabalho 0601.08. 243.0016.1.035.000 e do Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00, Fonte 1.660.001 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA:

1. A Organização Executora obriga-se para com o município de Araruama:

a) À fiel execução dos recursos recebidos de acordo com o Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças , adunado aos processos epigrafados no presente instrumento.

b) Utilizar de todos os meios técnicos e físicos que dispõe para o alcance dos objetivos aos quais comprometera-se ;

c) Propiciar ao município , através dos serviços credenciados, irrestrito acesso aos documentos atinentes à execução do Projeto, para a devida fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Elaborar relatório mensal de suas atividades quanto às assistências realizadas em sintonia com o número de atendimentos esperados, ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes foram ou lhes são ministradas;

e) Prestar contas , em consonância com o contido no Termo de Responsabilidade acostado aos sobreditos processos administrativos, quanto à execução do Projeto e destinação de sua parcela, em até 45(quarenta e cinco dias) após o recebimento da parcela, observando-se as normas do Egrégio TCE, em especial de sua Deliberação nº 277.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Araruama, obriga-se ao repasse O Projeto Cana Viva , o valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) , a ser efetivado em parcela única , mediante processo interno próprio para esse fim, no qual constará o requerimento da Organização Executora e o relatório alusivo à prestação de contas , de que trata a alínea “e” , do tópico anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do município.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Araruama fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá apresentar, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela única.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Araruama, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pelo Entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;


c) cópia do Plano de Trabalho;

d) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

e) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração;


f) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;

g) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - Termo de Colaboração 01/2024

h) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

m) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

n) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;

o) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração;

p) Conciliação do saldo Bancário;

q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

r) as despesas relativas ao mês do encerramento do termo de colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) da Entidade devidamente identificados com o número do termo de colaboração e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Araruama, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de colaboração e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Entidade para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa)

a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º A Entidade está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019.

DAS VEDAÇÕES

O termo de colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de colaboração;

b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de colaboração ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

d) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;

e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, através do Órgão Ordenador de Despesas (Secretaria) emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o §1º do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, e o submeterá à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE. (art. 59, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1)O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal N.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

1.1-Independente da emissão do relatório técnico emitido pelo órgão ordenador de despesas (Secretaria), o MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, designada pela Portaria Municipal Nº603 / 2019. (art. 58, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) .

1.2- Para a implementação do disposto no item 1.2 o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros. (art. 58, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.3- Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. (art. 58, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência no exercício de 2024, contados a partir da assinatura do Termo, conforme indicação constante no Plano de Trabalho, em Anexo I.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de colaboração poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Entidade, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da Entidade, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continui-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - Termo de Colaboração 01/2024

dade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de colaboração, pela Entidade, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

DA RESCISÃO

Este termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades

das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

DA ALTERAÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de colaboração, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Araruama até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de

20 (vinte) dias a contar daquela data.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Araruama, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Araruama, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Prefeita

Kátia Dos Santos Gonçalves
Secretário M. Política Social

PROJETO CANA VIVA

Testemunhas:

a) _____
CPF:

b) _____
CPF:

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.939/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.939/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora RACHEL CARDOSO DE AZEVEDO, Efetiva, Auxiliar Disciplina, Matrícula 133869-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.939/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 050 DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.498/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5.498/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora JULIANA SOUZA DA CUNHA SANTOS, Efetiva, Oficial Administrativo, Matrícula 133506-5, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5.498/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/03/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 051
DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.410/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5.410/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JULIANA QUEIROZ NUNES DAVID**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 136957-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5.410/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 052
DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.974/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.974/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 137012-0, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.974/2024.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/03/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 053
DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.942/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.942/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **GISELE DA COSTA FERREIRA**, Efetiva, **Enfermeiro I**, Matrícula 120484-0, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.942/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/03/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 054
DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.004/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5.004/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **THATIANA CHRISTINA SILVA VILA NOVA PINTO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 131326-6, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5.004/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 055
DE 18 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.500/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5.500/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **PATRICIA DA COSTA MARINHO MARTINS**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 11660-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5.500/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 005 **DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 639.070,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto **Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 639.070,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e setenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 639.070,00 (Seiscentos e trinta e

nove mil e setenta reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 005/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.244.0015.2.158	3.3.90.36.00	848	1.660.0003	60.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.36.00	849	1.660.0002	100.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.36.00	850	1.660.0003	48.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	851	1704.0000	300.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	852	1.500.0000	100.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39.00	853	1.660.0006	250,00	-
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.39.00	854	1.660.0001	220,00	-
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.39.00	855	1.661.0003	100,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.32.00	923	1.500.0000	30.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	931	1.660.0002	500,00	-
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.30.00	373	1.660.0001	-	220,00
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.30.00	374	1.661.0003	-	100,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	376	1.500.0000	-	30.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	386	1.500.0000	-	100.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	387	1.704.0000	-	300.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.39.00	403	1.660.0002	-	100.500,00
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.30.00	408	1.660.0006	-	250,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.39.00	414	1.660.0003	-	48.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.158	3.3.90.39.00	421	1.660.0003	-	60.000,00
TOTAL				639.070,00	639.070,00

DECRETO Nº 017 **DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.783.886,84 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto **Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura de Araruama no valor total de R\$ 6.783.886,84 (Seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO 017/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.90.37.00	38	1.500	100.000,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	52	1.500	23.930,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	56	1.500	759.548,45	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1.500	7.500,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	126	1.704	102.614,55	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	184	1.705	1.329.443,41	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	1081	1.500	288.000,00	-
02.17.001.15.452.0021.1.014	4.4.90.51.00	1141	1.704	2.027.974,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	1156	1.704	606.890,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.39.00	1157	1.704	335.850,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.92.00	1167	1.500	1.177.286,43	-
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1179	1.704	24.850,00	-
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	39	1.500	-	50.000,00
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.40.00	45	1.500	-	50.000,00
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.30.00	50	1.500	-	41.325,15
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.39.00	51	1.500	-	5.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.39.00	54	1.500	-	130.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	55	1.500	-	100.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1.500	-	288.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	60	1.500	-	80.453,30
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.92.00	66	1.500	-	101.700,00
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	73	1.500	-	125.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	82	1.704	-	2.970.714,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1.705	-	329.443,41
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1.500	-	7.500,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	121	1.704	-	38.459,55
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1.704	-	64.155,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1.500	-	1.000.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	159	1.500	-	377.286,43
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	164	1.705	-	1.000.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	259	1.704	-	24.850,00
TOTAL				6.783.886,84	6.783.886,84

ANEXO ÚNICO - DECRETO 017/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.90.37.00	38	1.500	100.000,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	52	1.500	23.930,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	56	1.500	759.548,45	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1.500	7.500,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	126	1.704	102.614,55	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	184	1.705	1.329.443,41	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	1081	1.500	288.000,00	-
02.17.001.15.452.0021.1.014	4.4.90.51.00	1141	1.704	2.027.974,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	1156	1.704	606.890,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.39.00	1157	1.704	335.850,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.92.00	1167	1.500	1.177.286,43	-
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1179	1.704	24.850,00	-
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	39	1.500	-	50.000,00
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.40.00	45	1.500	-	50.000,00
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.30.00	50	1.500	-	41.325,15
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.39.00	51	1.500	-	5.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.39.00	54	1.500	-	130.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	55	1.500	-	100.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1.500	-	288.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	60	1.500	-	80.453,30
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.92.00	66	1.500	-	101.700,00
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	73	1.500	-	125.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	82	1.704	-	2.970.714,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1.705	-	329.443,41
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1.500	-	7.500,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	121	1.704	-	38.459,55
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1.704	-	64.155,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1.500	-	1.000.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	159	1.500	-	377.286,43
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	164	1.705	-	1.000.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	259	1.704	-	24.850,00
TOTAL				6.783.886,84	6.783.886,84



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 018 **DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.600.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 018/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	1051	1.635	200.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	3.3.90.30.00	295	1.635	400.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	3.3.90.39.00	300	1.635	2.500.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	345	1.635	1.500.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	342	1.635	-	4.600.000,00
TOTAL				4.600.000,00	4.600.000,00

DECRETO Nº 021 **DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 520.498,61 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura

de Araruama, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 520.498,61 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias, para ressarcimento da proposta de construção SISMOB nº 1185.8390001/13, diante do não cumprimento de prazo para a conclusão da obra, conforme ofício nº 11851/2023/COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos do

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 021/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.20.93.00	1087	1.500	520.498,61	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.51.00	162	1.500	-	520.498,61
TOTAL				520.498,61	520.498,61



Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 023
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 60.651.279,91 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 60.651.279,91 (Sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 42.401.188,91 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e

oito reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 023/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.122.0053.2.188	4.4.90.52.00	521	1.573	1.124.891,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	533	1.573	10.560.958,64	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	538	1.573	69.393,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	540	1.573	13.110,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	543	1.550	7.723.260,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1.573	7.225.707,36	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1.573	3.100.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00	561	1.573	730.820,00	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	573	1.573	6.234.376,79	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1.540	301.604,22	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	724	1.573	4.595.987,61	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04.00	871	1.540	926.337,53	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.04.00	873	1.540	91.055,91	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04.00	874	1.540	3.671,19	-
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	1154	1.573	17.125.200,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1.500	824.906,66	-
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.39.00	496	1.573	-	2.000.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.026	4.4.90.52.00	497	1.573	-	530.820,00
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.30.00	510	1.550	-	90.000,00
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.30.00	512	1.550	-	200.000,00
16.01.001.12.122.0053.2.188	4.4.90.52.00	513	1.550	-	100.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	523	1.550	-	99.976,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39.00	526	1.550	-	132.720,00
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	530	1.550	-	980.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	531	1.573	-	6.899.757,65
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	532	1.550	-	1.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	533	1.573	-	2.151.012,60
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	534	1.550	-	4.331.025,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573	-	1.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	539	1.550	-	168.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	541	1.573	-	17.991.151,15
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	542	1.500	-	600.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	548	1.550	-	50.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.30.00	562	1.550	-	132.942,00
16.01.001.12.365.0012.2.056	3.3.90.30.00	567	1.550	-	438.597,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	571	1.573	-	2.000.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52.00	572	1.573	-	3.000.000,00
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	573	1.573	-	10.000.000,00
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	574	1.500	-	224.906,66
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	576	1.573	-	5.207.703,00
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	583	1.540	-	926.337,53
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	588	1.540	-	301.604,22
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.11.00	592	1.540	-	91.055,91
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.11.00	595	1.540	-	3.671,19
TOTAL				60.651.279,91	60.651.279,91

Operação Lei Seca faz 15 anos e lança estudo sobre motoristas flagrados

A operação Lei Seca completou 15 anos nesta terça-feira (19) e lançou um estudo inédito sobre os motoristas parados pela fiscalização. A pesquisa traz o raio-X do condutor abordado nas blitzes e mostra uma mudança de perfil na faixa mais jovem dos condutores. Eles não são, como se imaginava, os maiores vilões do trânsito.

Cresce número de infrações

Os dados mostram que 295 mil dos 4.124 milhões de condutores abordados dirigiam sob efeito do álcool (um total de 7,16%), ao longo dos últimos 15 anos. Em 2023, o percentual subiu, após medidas tomadas pela Secretaria de Estado de Governo. Enquanto em 2022,

o número chegou a 9,92% dos 344 mil motoristas testados no bafômetro, ano passado o percentual foi de 11,32%, num total de 34.030 condutores multados por dirigirem bêbados.

Raio-x da Lei Seca

O estudo da Lei Seca também traz um raio-x do perfil do motorista flagrado pelas equipes do programa. A maioria é homem, tem entre 30 e 39 anos, mora no município do Rio, costuma se deslocar pelo Centro e Barra da Tijuca - exatamente onde ocorreu o maior número de casos de infrações - e está licenciado para dirigir apenas automóveis (categoria B).

A pesquisa feita pela Lei Seca, com as ocorrências registradas entre fevereiro de

2014 a janeiro de 2024, mostra a mudança de comportamento de uma faixa etária: os jovens. Antes apontados como causadores de acidentes em potencial, os motoristas de 18 a 29 anos flagrados no teste do etilômetro ficaram em terceiro lugar, com 22,7%. A liderança é do grupo com idade entre 30 e 39 anos, que alcançou 31,6%, seguidos pelos condutores na faixa de idade entre 40 e 49 anos, que somaram 24%.

O trabalho da Operação Lei Seca mostra ainda que 67,6% dos motoristas multados pela fiscalização foram abordados no município do Rio, enquanto 5,85% em Niterói, 3,08% em São Gonçalo, 2,13% em Nova Iguaçu e, em quinto, São João de Meriti, com 1,58%.

Os cinco bairros do

Rio de Janeiro com os maiores índices de infrações foram: Centro (8,17%), Barra da Tijuca (7,87%), Recreio dos Bandeirantes (4,72%), Jacarepaguá (3,94%) e Copacabana (3,37%).

Reincidência

O levantamento da Lei Seca traz ainda um fato muito grave: a reincidência de motoristas pegos no bafômetro. Para se ter uma ideia da gravidade, 59 motoristas, ao longo dos últimos 10 anos, foram flagrados dirigindo sob o efeito do álcool ou se recusaram a fazer o teste do etilômetro mais de 10 vezes. Entre cinco e nove vezes, se encontram 586 condutores, enquanto outros 846 foram surpreendidos pela fiscalização em quatro operações.

Mas a Lei Seca também teve os reincidentes do bem. Foram condutores parados por mais de uma vez pelos agentes de fiscalização, sempre com testagem negativa no bafômetro. Ao menos 67 foram parados mais de cinco vezes, enquanto um motorista chegou a ser abordado 13 vezes.

Missa em ação de graças

Em comemoração ao aniversário da Lei Seca, uma missa foi celebrada, nesta terça-feira, na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelária. Mais de 200 pessoas acompanharam a bênção, em que o secretário André Moura e a primeira-dama Analine Castro destacaram as iniciativas da operação Lei Seca na redução de vítimas fatais no trânsito.

Governo do Estado cria escola para formar servidores nas áreas de planejamento e gestão

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag-RJ), lançou, nesta semana, a Escola de Gestão Pública (Egep-RJ) para a capacitação de servidores públicos estaduais e municipais em todo o Estado do Rio de Janeiro. Os cursos, gratuitos e em formato online e presencial, são nas áreas de planejamento, contratações, compras públicas e gestão. Além dessas temáticas, os alunos aprenderão a desenvolver projetos e estratégias de captação de recursos para a implementação de políticas públicas.

A estrutura física da

Egep-RJ funciona na sede da Seplag-RJ, e contará com laboratório de informática e salas de aula interativas. As aulas têm previsão de início ainda neste primeiro semestre, com a oferta de 51 cursos dispostos em 19 certificações, em um total de 8 trilhas de aprendizagem. Os cursos com as prefeituras serão realizados por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

No momento, já está disponível o curso de capacitação sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), que consiste no planejamento das contratações públicas de materiais, serviços e obras com o objetivo de viabilizar a integração

ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. Todas as informações sobre os cursos, abertura de inscrições e demais explicações sobre a escola podem ser consultadas no endereço <https://egep.planejamento.rj.gov.br/>.

Um dos cursos será o de Introdução à Gestão no Estado do Rio de Janeiro, levando aos alunos aprendizados sobre os princípios fundamentais da administração pública estadual, além de estruturas organizacionais, processos decisórios e políticas públicas locais.

Gestão eficiente e transparente

O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIPLAG), utilizado pelos gestores estaduais, terá um curso específico para ensinar as funcionalidades da ferramenta com foco numa gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Serão utilizadas simulações de casos reais em sala de aula a fim de tornar os alunos aptos para lidar com desafios e demandas da gestão pública relacionadas ao planejamento e controle de políticas e projetos.

Fomento à produção acadêmica

A escola também fomentará a produção acadêmica

e científica nas áreas por meio de grupos de pesquisa. O intuito é desenvolver soluções inovadoras na gestão pública. Além disso, os temas ensinados serão abordados em outros formatos, como podcasts e revista científica.

Programas de mentoria

A Egep-RJ disponibilizará ainda programas de mentoria que oferecerão orientação individualizada conduzida por profissionais experientes, abrangendo uma variedade de áreas, desde o desenvolvimento de projetos até o aprimoramento de habilidades de liderança e gestão.

Governo Federal oferece cursos gratuitos sobre dengue

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (Una-SUS), oferta os cursos 'Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo' e 'Vigilância e Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública', gratuitos e na modalidade EaD, para profissionais de saúde

que atuam no combate à dengue e demais interessados. Até o momento, mais de 5,8 mil pessoas já participaram e concluíram as formações.

As matrículas seguem abertas e podem ser realizadas até 28 de junho, na plataforma da UNA-SUS. O curso também está disponível em espanhol: 'Vigilancia y control de vectores de importancia en salud pública, com matrículas abertas até 31 de dezembro.

Sobre os cursos Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo

O curso foi atualizado para contemplar o novo protocolo de manejo da doença, publicado pelo ministério em fevereiro de 2024. A qualificação perpassa por diferentes formas de apresentação de um paciente com dengue, contemplando distintos níveis de gravidade e perfis - adulto, criança, ges-

tante. Com carga horária de 10 horas, o conteúdo é baseado na análise de oito casos clínicos. As inscrições vão até 28 de junho de 2024 e podem ser feitas na plataforma da Una-SUS.

Vigilância e Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública

A oferta educacional é voltada para profissionais das áreas de biologia, engenharia, medicina veterinária e zootecnia e demais interessados no tema.

Com carga horária de 45 horas, a formação é dividida em cinco unidades: noções de vigilância entomológica e métodos de controle vetorial; biologia de insetos vetores; classificação e formulação dos diversos grupos de inseticidas e resistência de insetos vetores aos produtos utilizados; tecnologias de aplicação de inseticidas; e trabalhando com inseticidas: procedimentos de segurança, manejo e logística.